



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º \_\_\_\_\_, de 12 de junho de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei Municipal nº 922/2022, dispondo sobre o reajuste do auxílio combustível concedido aos Agentes Comunitários de Saúde.

Desde sua instituição, o referido auxílio foi fixado em R\$ 150,00 mensais. No entanto, considerando a variação dos custos com combustíveis e a necessidade de garantir melhores condições para o deslocamento dos servidores que prestam atendimento essencial à população, propomos um ajuste no valor do benefício para R\$ 170,00 mensais.

O impacto financeiro decorrente desta medida será absorvido pelas dotações do orçamento vigente, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

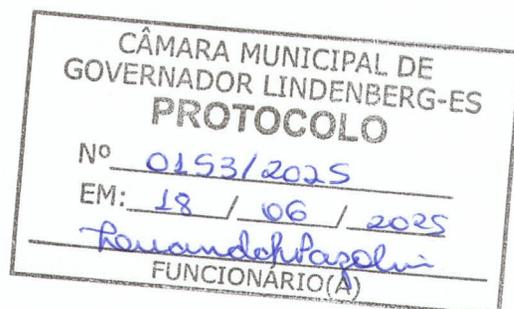
Diante da relevância dessa atualização para os profissionais da área e para a melhoria dos serviços prestados à comunidade, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Governador Lindenberg-ES, 12 de junho de 2025.**

**LEONARDO PRANDO FINCO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES  
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg1@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_ DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO COMBUSTÍVEL  
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei 922 de 11 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor do auxílio combustível no importe de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês, pago individualmente para cada agente comunitário de saúde.

**Parágrafo único** – O valor estabelecido no caput será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, tendo por base o índice de IPCA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Governador Lindenberg-ES, 12 de junho de 2025.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES  
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Governador Lindenberg-ES, 03 de junho de 2025.

### SETOR DE CONTABILIDADE

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Objeto:** Proposta de aumento de valor do auxílio combustível aos Agentes Comunitários de Saúde.

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no Processo N° 118.279/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo resultado de manifestação proposta para aumento de valor do auxílio combustível aos Agentes Comunitários de Saúde.

Tal auxílio, demonstrada nas estimativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, configura impacto mensal na ordem de R\$ 500,00, temos o seguinte cenário:

#### CÁLCULO DO IMPACTO

	2025	2026	2027
Impacto mensal apurado	R\$ 3.500,00	R\$ 6.360,00	R\$ 6.805,20
= Impacto Total Mensal Bruto (a)	R\$ 3.500,00	R\$ 6.360,00	R\$ 6.805,20

Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	3.500,00	6.360,00	6.805,20

\* Estimativa para 2026 e 2027 levando-se em consideração a inflação constante na LDO 2025

### II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Orçamentária	74.015.530,00	76.976.151,20	80.055.197,25

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

### III - Previsão para Despesa com Auxilio Transporte

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Auxilio Combustível	37.880,00	39.584,60	41.167,98

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

### IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	73.446.537,60	76.384.399,10	79.439.775,07

Fonte: Painel de Controle TCEES (Competência Nov/24) e Inflação constante na LDO de 2025

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

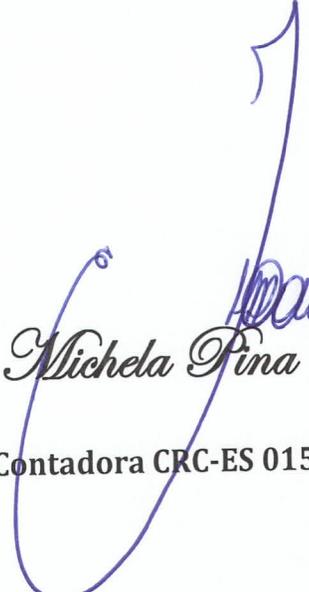
	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	3.500,00	6.360,00	6.805,20
Impacto Orçamento Total	0,00%	0,01%	0,01%
Impacto Orçamento - Auxilio Combustível	9,24%	16,07%	16,53%
Impacto RCL	0,00%	0,01%	0,01%

Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 3.500,00 para o exercício de 2025 (junho a dezembro), levando em consideração o montante incluído no orçamento para cobertura da despesa com auxilio transporte não ser suficiente para cobrir a estimativa pleiteada pode utilizando-se das autorizações concedidas pela Lei 1023/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de inclusão de dotação para custear tal despesa, outra dotação



deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

Atenciosamente,



*Michela Pina Couto*

Contadora CRC-ES 015270/O





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E  
PPA  
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**Governador Lindenberg-ES, 12 de junho de 2025.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ORDENADOR DE DESPESA**

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES  
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003400350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.